

Instruções para candidaturas à bolsa PDSE (Anexo ao Ofício Circular nº 026/2016-Propesq/UFPE)

1. Cabe Ao PPG:

- 1.1 Ler atentamente o Edital da CAPES e o Regulamento do doutorado sanduíche;
- 1.2 **Divulgar amplamente**, entre alunos e professores, o Edital e estas Instruções, estabelecendo prazos internos para apresentação de candidaturas;
- 1.3 Definir um modelo de plano de pesquisa no exterior, em conformidade com o Item **4.2.1 – V** do Edital, que deverá ser utilizado por **todos** os candidatos do PPG;
- 1.4 Instituir a Comissão de Seleção de Candidaturas, conforme Itens **5.3.1, 5.3.4 e 5.3.5** do Edital. O avaliador externo pode ser professor/pesquisador da própria UFPE, contanto que não faça parte do PPG;
- 1.5 Encaminhar ao Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq o formulário **Encaminhamento de Candidaturas ao PDSE** (listando os candidatos aprovados pela Comissão em ordem de prioridade) e os documentos individuais de cada candidato, conforme Item **5.4.3 – II ao IX** do Edital. O período para envio de toda a documentação será de **25/07 a 09/09/2016**, impreterivelmente.

2. Cabe à Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG:

- 2.1 Conferir a documentação fornecida pelos candidatos, que deverá conter todos os documentos listados no Item **5.4.3 – II a IX** (exceto o **VIII**) e o **Termo de Aprovação e de Responsabilidade**, assinado pelos respectivos orientadores;
- 2.2 Analisar os planos de pesquisa no exterior e selecionar os candidatos de acordo com o mérito, conforme Itens **5.3.2, 5.3.4 e 5.3.6** do Edital da CAPES, classificando-os em ordem decrescente de prioridade no formulário **Encaminhamento de Candidaturas ao PDSE**. Devem-se informar os nomes de **todos** os aprovados; os candidatos contidos no total de 12 meses disponíveis para uso do PPG serão aprovados imediatamente pela Propesq (observada a adequação documental) e os demais poderão ser ou não contemplados na fase de remanejamento de cotas, realizado pela Propesq a partir de **12/09/2016**;
- 2.3 Preencher e assinar, **para cada candidato aprovado**, uma via original do **Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE**. O documento deve conter parecer da Comissão e assinatura **original** de todos os seus membros.

3. Cabe aos candidatos à bolsa PDSE e seus orientadores:

- 3.1 Ler atentamente o Edital da CAPES e o Regulamento do doutorado sanduíche;
- 3.2 Cumprir os requisitos dos Itens **4.1 e 4.4** do Edital;
- 3.3 Obter carta de aceitação de um pesquisador (coorientador) no exterior, conforme Itens **4.5 e 5.4.3 – IV e V** do Edital (a informação sobre a proficiência pode estar contida na própria carta de aceitação);

- 3.4 Elaborar plano de pesquisa **exclusivamente** no modelo **fornecido pelo PPG**, observando-se as normas da ABNT. Os Itens **5.4.3 – IX vii** ao **x** devem estar contemplados no conteúdo do plano (por exemplo, na justificativa), **não como tópicos/secções**;
- 3.5 Apresentar candidatura individual à Comissão de Seleção de Candidaturas formada pelo PPG, contendo documentação conforme Item **5.4.3** (exceto **I** e **VIII**) do Edital e o **Termo de Aprovação e de Responsabilidade**.
- 3.6 Apenas aos aprovados **pela Comissão** (em relação ao mérito e adequação documental) e **pela Propesq** (em relação à disponibilidade de cotas e adequação documental), realizar **inscrição online** na CAPES, através de link que será disponibilizado no período de **03/10 a 31/10/2016**. A Propesq divulgará a lista de todos os aprovados;
- 3.7 Apenas aos candidatos aprovados pela UFPE e que já tenham feito a inscrição online, enviar **digitalmente, pela plataforma específica**, toda a documentação conforme Item **5.4.3** do Edital (exceto **I**, que é o próprio formulário online de inscrição).

4. Cabe à Propesq:

- 4.1 Conferir a integralidade e adequação dos documentos dos candidatos apresentados pelos PPGs, aprovados por suas respectivas Comissões de Seleção de Candidaturas;
- 4.2 Remanejar, a partir de **12/09/2016**, cotas não utilizadas por qualquer PPG para outros PPGs que apresentem demanda total superior a 12 meses de estágio no exterior, quando somados os períodos de permanência no exterior pretendidos pelos candidatos. **Os remanejamentos terão efeito apenas sobre as cotas disponibilizadas pelo Edital nº 19/2016 da CAPES, para estágios com início em 2017**;
- 4.3 Divulgar, a partir de **16/09/2016**, a lista de aprovados pela UFPE – que serão submetidos à aprovação final pela CAPES;
- 4.4 Homologar, para análise e aprovação final pela CAPES, as inscrições online dos candidatos aprovados pela UFPE, que serão realizadas pelos próprios candidatos no período de **03/10 a 31/10/2016**.

5. Cronograma:

| ETAPA | RESPONSÁVEIS | PERÍODO |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Envio dos documentos dos candidatos aprovados pelas Comissões dos PPGs | Coordenações dos PPGs | 25/07 a 09/09/2016 |
| Remanejamento de cotas não utilizadas pelos PPGs | Propesq | 12/09 a 19/09/2016 |
| Divulgação dos aprovados pela UFPE | Propesq | a partir de 16/09/2016 |
| Inscrição online (apenas candidatos aprovados pela UFPE) | Candidato | 03/10 a 31/10/2016 |
| Complementação de documentos (online, na CAPES) | Candidato | até 30/01/2017 |
| Início dos estudos no exterior | Candidato | março a outubro de 2017 |